



q
Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder legislativo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda modificativa.

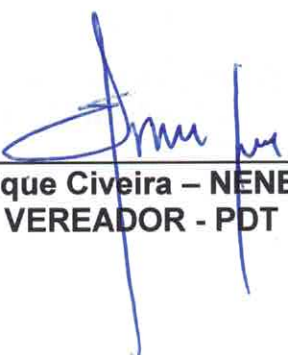
*"Modifica o artigo 4º do Projeto de
Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021".*

Altera o Art 4º, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - O poder Executivo Municipal somente poderá alterar o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, através de Lei autorizativa do Poder Legislativo.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Abril de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR - PDT



JUSTIFICATIVA

A referida emenda se justifica para garantir o direito do servidor público municipal em caso de déficit atuarial, pois nesse caso a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderão ter alterações nas alíquotas, também se houver insuficiência na medida prevista no Parágrafo 1º, A, para equacionar o déficit atuarial é facultada a instituição de contribuição extraordinária.

Santana do Livramento, 06 de Abril de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT